



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: ÚNICA VARA DO TRABALHO DE IGUATU.

DATA: Período de 07 a 09 de março de 2018. A correção teve início às 14:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 5.963

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho, Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia; Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho, Doutora Christiane Fernandes Carvalho Diógenes; Ilustríssima Senhora Mara Tacídia Cavalcante Assunção Bezerra, Diretora de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

DELIBERAÇÕES:

A correção levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema E-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, coletados no curso da correção, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT foi implantado nesta Vara em 31 de março de 2014, por força do Ato nº 197, de 24 de março de 2014, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARA TACIDIA CAVALCANTE ASSUNCAO BEZERRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-DIRETORA DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	RAQUEL VERAS MORAIS	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	KELLY ALVES CAVALCANTE	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	WALMIR MIGUEL DA ROCHA JUNIOR	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC. SEGURANÇA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	GUSTAVO DE MORAIS BITTENCOURT	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA.-ESPEC. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	LEONARDO RODRIGUES TEOFILO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	NARA GISELE FERNANDES DE AMORIM	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2045 - Servidores requisitados do poder judiciário da união lotados na área judiciária de 1º grau - varas	JOZILDO GOMES ALMEIDA	ASSISTENTE

EG.FÍS.2045 - Servidores requisitados do poder judiciário da união lotados na área judiciária de 1º grau - varas	GERSONEIDE DE ARAUJO SILVEIRA CARTAXO	CALCULISTA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	SAMIRA NOYALE DOS SANTOS MOURA	ASSISTENTE
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	EMANUELE CLOVES FELIPE	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
Estagiário	MATEUS GONÇALVES DE ARAUJO	NÍVEL MÉDIO
Estagiário	LAESIO LIMA SILVA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	MÔNICA VANESSA DE SOUZA COSTA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	MARCIO HENRIQUE MOTA ALVES	NÍVEL SUPERIOR

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2018 até 04/03/2018;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2017 até 31/12/2017.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	10	34	2	6	1	2	340%
Ano Atual	2	4	0	5	1	0	200%
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	2.603	2.456	553	878	282	109	94%
Ano Atual	237	389	87	731	171	67	164%
Total							
Ano Anterior	2.613	2.490	555	886	283	111	95%
Ano Atual	239	393	87	736	172	67	164%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Crerios do E-Gestão foram utilizados para a recuperao dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	121	28	72	0	2	23%
Ano Atual	34	3	16	0	0	9%

Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	447	307	326	1	4	69%
Ano Atual	131	45	363	1	2	34%
Total						
Ano Anterior	568	335	398	1	6	59%
Ano Atual	165	48	379	1	2	29%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Creritrios do E-Gestão foram utilizados para a recuperaçãõ dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃõ:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	51	256	1.237	360	17	502%
Ano Atual	212	49	1.268	157	12	23%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	803	143	1.416	10	4	18%
Ano Atual	160	190	1.477	40	4	119%
Total						
Ano Anterior	854	399	2.653	370	21	47%
Ano Atual	372	239	2.745	197	16	64%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Creritrios do E-Gestão foram utilizados para a recuperaçãõ dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 05/03/2017 ATÉ 04/03/2018):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	60	2.191	2.251
Realizadas	51	2.018	2.069
Inicial	0	6	6
Instruçãõ	15	185	200
Julgamento	0	0	0
Una	26	1.799	1.825
Conciliaçãõ na fase de conhecimento	3	7	10
Conciliaçãõ na fase de execuçãõ	7	21	28
Quantidade de dias de audiências por semana	-	03	03
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	40	40

Observações:

Creritrios do E-Gestão foram utilizados para a recuperaçãõ dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 05/03/2017 ATÉ 04/03/2018):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (E-Gestão)	13	23	642	497
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	0	1	0	30
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	3	3	58	20
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	46	111	49	27
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	7	9	1.320	1.266
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	255	191	6	25
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	2	0	24
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	157	342	572	704
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	14	24	7	58
BACENJUD - Efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	10	46	7	25
BACENJUD - Registrado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - Solicitar Informação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (E-Gestão)	1	3	1.564	1.375
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	9	44	441	186
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	4	11	9	25
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	4	23	99	22
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	1	34	4	8
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	7	40	33	18
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	89	195	2.136	1.771
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (E-Gestão)	47	59	5.187	2.523
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (E-Gestão)	81	77	3.652	2.693

Handwritten mark

Fase execução - do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (E-Gestão)	13	68	2.111	1.582
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	85	160	2.619	1.294
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	148	193	2.353	1.432
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	17	148	2.050	1.615
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	18	0	1.182
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	18	168	459	588
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	18	0	501
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	1	5	24	48
Petições pendentes de juntada no E-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	1	0	0	0
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	15	107	29	24
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	7	41	11	24
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	1	2	2.236	2.169

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) Acerca dos processos em carga com advogados, cujos lapsos temporais excedem o prazo legal, constantes do quadro sinótico acima, a Secretaria da Vara intimou os advogados solicitando a devolução dos autos nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC.

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	885	-	120	-

Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJE-JT)	159	78	88	104
Aguardando cumprimento de providência (PJE-JT)	0	102	0	20
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJE-JT)	0	166	0	23
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJE-JT)	6	76	20	15
Aguardando prazo (Tarefas PJE-JT)	1.367	671	13	12
Analisar expediente da secretaria (PJE-JT)	0	0	0	0
Analisar/minutar decisão (PJE-JT)	21	0	16	0
Analisar/minutar despacho (PJE-JT)	124	0	14	0
Análise das perícias (PJE-JT)	2	20	360	79
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	41	1	58	3
BACENJUD - CONSULTAR	81	-	21	-
BACENJUD - Registrar bloqueio	0	-	0	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	45	60	249	161
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	67	70	183	424
CNIB - SOLICITAÇÃO (Indisp. de bens)	0	-	0	-
CNIB - REGISTRADO (Indisp. de bens)	0	-	0	-
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJE-JT)	128	-	32	-
Expedir alvarás (PJE-JT)	1	-	22	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	2.144	1.988	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	58	0	913	0
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	82	0	1.095	0
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	192	3	576	470
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	240	3	374	259
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	83	0	909	0

Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	212	32	659	630
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	124	30	520	495
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	198	22	433	232
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	117	28	182	221
INFOJUD - Consultar	33	-	14	-
Mandados expedidos e não devolvidos (PJE-JT)	68	27	9	12
Minutar expediente da secretaria (Tarefas PJE-JT)	29	0	12	0
Preparar comunicação (Tarefas PJE-JT)	287	223	18	17
RENAJUD - Consultar	37	-	19	-
SERASA - CONSULTAR	0	-	0	-
SERASA - INCLUIR RESTRIÇÃO	0	-	0	-
SIARCO-CONSULTAR (Junta Comercial)	0	-	0	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	101	27	78	289

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anter.	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	255	191	124	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	0	-	67	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	725	533
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	834	529
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1	1	730	537

Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	6	11	866	546
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1	5	383	292
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	27	79	1.321	738
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	2	3	833	623
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	18	44	1.692	1.056

Observações:

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPTI / Tarefas do PJE-JT)	6	25	13	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	0	74	10	31
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	69	53
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	81	56
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1.609	1.076	25	29
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	2.561	1.463	49	55
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	87	31	17
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	40	155	25	21
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	2.173	1.466	103	91

Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	2.330	1.363	136	156
---	-------	-------	-----	-----

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Acerca dos prazos entre o ajuizamento da ação e a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema E-Gestão, a Ilustríssima Senhora Mara Tacídia Cavalcante Assunção Bezerra, Diretora de Secretaria, informou que esses prazos foram elásticos em decorrência do enorme volume de processos ajuizados em 2017 e do recesso concedido aos advogados.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 04/03/2018) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	4	5	4
Embargos de declaração	0	0	15	15	15
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	1	5	1
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	62	10
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	05	05

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que a maioria dos atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne à disposição dos processos físicos remanescentes e das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJE/JT, a despeito do reduzido quadro de servidores que a compõem;

b) Constata-se ainda que são unânimes as audiências e líquidas as sentenças em ambos os ritos;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 67 (sessenta e sete) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais com a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho, Doutora Christiane Fernandes Carvalho Diógenes, a exemplo dos de números 671-32/2017, 1248-10/2017, 841-04/2017, 052-68/2018, 780-46/2017 e 3066-94/2017, conclusos em 12/02/2018, 12/02/2018, 15/02/2018, 28/02/2018, 01/03/2018 e 01/03/2018; Registre-se que a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da Vara, Doutora Christiane Fernandes Carvalho Diógenes, vem proferindo as sentenças nos processos que lhe são conclusos rigorosamente no prazo estabelecido nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017,

da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

5 - VALORES (PERÍODO DE 05/03/2017 ATÉ 04/03/2018):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	94.299,98	194.670,32	56.378,93
Processos Eletrônicos	611.274,74	2.590.121,85	1.820.284,50
Total	705.574,72	2.784.792,17	1.876.663,43

Observações:

Crítérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	5.283,02	10.608,32	16,59	1.805.140,01	78.015,30	0
Processos Eletrônicos	40.363,97	425.636,53	0	287.873,16	1.594,30	1,00
Total	45.646,99	436.244,85	16,59	2.093.013,17	79.609,60	1,00

Observações:

Crítérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	36%	11%

Observações:

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art.6º, I.N. nº 39/2016	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão pólo passivo-art.78, inciso III, Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da Cons. Prov. TRT7	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - BNDT -Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas, INSS, IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2018	2017	Meta
META 1: Julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento do que os distribuídos no corrente ano;	*	105%	101%
META 2: Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus;	*	103%	90%

META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais, no ano corrente;	*	64%	102%
META 5 - Baixar o equivalente 92% dos casos novos de execução do ano corrente;	*	*	101%
META 6 - Identificar e julgar até 31/12/18, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1ª grau	*	100%	100%
META 7 - identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	*	287%	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	100%	100%	100%

Observações:

* Dados não disponibilizados por Vara pelo Sistema;

a) As porcentagens referentes às metas do CNJ foram informadas pela Secretaria de Estatística, posição 31/12/2017, tendo em vista que o Sistema SICOND ainda não disponibiliza esses dados por Vara.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1. Processos de perícia:

No exame de processos relativos às perícias técnicas, mantém-se a praxe adotada neste Juízo de incumbir à Secretaria a indicação do perito, para posterior nomeação, notificando-se as partes para ciência da data, horário e local da perícia e outras diligências, quando do fornecimento da data. Observação feita nos autos físicos e do Sistema de processo Judicial Eletrônico -PJE/JT, vistos por amostragem, nas pastas e subpastas dos sistemas, com as seguintes denominações: "análise de perícia", "aguardando esclarecimentos periciais", "prazos vencidos", "aguardando laudo" etc. Os feitos de n.ºs.: 656-63/2017, 10160-98/2014 e 10406-94/2014, mostravam-se regulares e sem atraso em suas movimentações. No exame dos processos indicados na correição do ano passado, observou-se não haver mais pendências nos processos de n.ºs.: 82700-91/2007, 1809-68/2016, 1234-65/2013, 1224-21/2013, 103-55/2013, 1374-36/2012, 10192-06/2014, 1424-23/2016, 1719-60/2016, 935-20/2015 e 684-02/2015. Contudo, observaram-se processos com lapso considerável no prazo e nas movimentações, que merecem destaque para maior atenção por parte da Secretaria, que deverá priorizar uma melhor forma de controle, em prol da efetivação mais célere das provas periciais, senão vejamos: processos de n.ºs.: 1482-36/2010, 1673-76/2013 e 114-50/2014 foram entregues, com carga ao perito, desde 14 de dezembro de 2017. Quanto a esses feitos, informou a Ilma. Senhora Diretora de Secretaria que manteve contato telefônico com o perito, destacando que o referido "expert" reside em Fortaleza, mas informou que devolveria os processos com as devidas providências, na maior brevidade possível. No processo de n.º.: 10375-74/2014, foi observada a nomeação do perito em 07/11/2016, mas não havia registro nos autos de qualquer outra providência posterior. O de n.º.: 10725-62/2014, apresenta como última providência a expedição de "e-mail" ao profissional designado, em 09/06/2017, sem qualquer outra providência registrada. Ressalte-se que a Sra. Diretora de Secretaria reiterou a dificuldade em identificar profissionais habilitados nesta cidade que se prontifiquem em realizarem perícias. Não obstante referida dificuldade, convém maior atenção no controle dos processos sob perícia, de modo que o Exmo Sr. Corregedor Regional recomenda que a Secretaria envide esforços no controle dos processos sob perícia, com o objetivo de dar maior celeridade na conclusão das mencionadas provas e conseqüente solução dos feitos, dando maior efetividade à realização das provas periciais.

9.2. Processos aguardando providências na fase de execução:

No exame do acervo de processos físicos e do Sistema - PJE/JT, vistos por amostragem, inclusive de autos físicos já convertidos, principalmente a partir dos processos que aguardavam providências na execução, verifica-se que estavam acondicionados em pastas e subpastas dos sistemas, sob as seguintes denominações: "aguardando apreciação pela Instância Superior", "aguardando audiência - execução", "aguardando comprovante bancário", "aguardando cumprimento de acordo ou pagamento", "aguardando final de sobrestamento", "aguardando pagamento RPV/Precatório", "aguardando término dos prazos", "análise de execução", "BACENJUD", "prazos vencidos", "para despacho", "expedir alvará", "aguardar publicação", "preparar minuta de despacho", "encaminhar carta", "concluso ao magistrado", "minutar expediente de secretaria", "expedir ofício" etc. Verificou-se que os processos, de um modo geral, tem tramitado com regularidade, conforme os feitos de n.ºs.: 590-25/2013, 10100-04/2009, 1238-39/2012, 1155-81/2016, 358-08/2016, 477-03/2015, 1066-92/2015, 10500-42/2014, 65300-69/2004, 925-73/2015, 35400-41/2004, 55300-15/2001, 45900-98/2006, 1629-52/2016, 46000-53/2006, 45800-46/2006, 986-07/2010, 2269-60/2013, 129700-19/2009, 1132-77/2012, 127-15/2015, 380-76/2010, 685-84/2015, 116-59/2010, 848-06/2011, 815-45/2013,

787-82/2010, 101300-63/2007, 28-11/2016, 1565-47/2013, 169-93/2017, 1047-91/2012, 702-28/2012, 962-42/2011, 665-35/2011, 2113-72/2013, 10538-54/2014, 106200-07/2008, 1932-66/2016, 1065-83/2010, 214-44/2010, 249-57/2017, 410-38/2015, 1598-37/2013, 598-07/2010, 150-24/2016 e 139-68/2011. No exame dos processos em destaque, observa-se que os atos processuais e as providências a cargo da Secretaria foram, em sua maioria, realizados entre janeiro e março deste ano, sem lapso, portanto, que mereça registro. Destaque-se que estão sendo adotadas as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD, SERASAJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, através de incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, esgotando os meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto ao instituto da desconconsideração da personalidade jurídica, neste Juízo aplica-se à luz do Art. 855-A da CLT, conforme verificado no processo de nº 147-11/2012, entendendo-se que o sócio de empresa inadimplente quanto ao crédito trabalhista ou fiscal responde substitutiva e subsidiariamente pela dívida da pessoa jurídica, e considerando, ainda, o teor do art. 876, § único da CLT, no qual estabelece a execução de ofício das contribuições previdenciárias, bem como a impossibilidade de cisão da execução, ante a existência de crédito trabalhista, o qual, sendo o principal, deve seguir, declara-se instaurado, ex officio o INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, c/c os artigos 50 do CC/02, 133 a 137, do CPC/2015 e 855-A Consolidado, suspendendo-se o feito. Não obstante os registros feitos com relação aos processos acima referidos, constataram-se alguns lapsos que merecem maior atenção da Secretaria para controle dos prazos e movimentações processuais, principalmente dos processos que se encontram nas pastas/subpastas denominadas: "aguardando atualização de cálculo", "aguardando cálculo-secretaria", "expedir RPV/Precatório", "INFOJUD", "expedir certidão de crédito", "registrar BNDT", e "RENAJUD", haja vista terem sido identificados alguns processos cujas determinações de providências mostravam-se com atrasos significativos, conforme os feitos a seguir indicados: 1551-58/2016, 250-42/2017, 254-79/2017, 1701-39/2016, 10792-27/2014, 253-94/2017, 10784-50/2014, 1389-63/2016, 569-78/2015, 10800-04/2014, 72700-95//2008, 513-11/2016, 1828-74/2016 e 1708-31/2016. Observa-se que muitos dos atrasos decorrem das providências relacionadas aos cálculos, sobre as quais a Sra. Diretora de Secretaria informou que com a vinda de uma servidora para auxiliar nessa atividade, serão envidados esforços na adoção das providências necessárias para a correção de eventuais atrasos. Registre-se, por oportuno, que apesar de terem sido feitas diversas conversões de processos físicos em processos eletrônicos, ainda há diversas pendências que precisam ser resolvidas, conforme verificado nos relatórios do Sistema SPT1. De acordo com os números obtidos junto ao próprio sistema, há nos relatórios por movimentações e gerenciais um número de 593 (quinhentos e noventa e três) processos, já computados os feitos na fase de conhecimento e os que se encontram no arquivo provisório. Observou-se entretanto a inconsistência entre o número acima indicado e a informação do Bureau de serviços do sistema SPT1. Ante à referida inconsistência, informou a Sra. Diretora que recebeu "e-mail" informando a abertura do PROAD nº.:1349/2018, com o objetivo da concessão de diárias a dois servidores da Vara do Trabalho de Tianguá, os quais se deslocarão a esta unidade jurisdicional, para prestarem auxílio na atividade de conversão dos processos. Convém lembrar, ainda, Ato da Presidência nº.: 28/2018, de 06 de março do ano em curso, que determinou a suspensão do atendimento ao público nas Varas do Trabalho, entre os dias 12 a 16 de março de 2018, bem como dos serviços cartorários, mantendo-se o calendário de audiências em todas as Varas do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em prol da conversão dos processos físicos em PJe-JT por meio do Cadastro de Conhecimento, Liquidação e Execução - CCLE. O Exmo. Sr. Corregedor Regional elogiou a iniciativa da administração desta Egrégia Corte, ressaltando que esta Secretaria deve aproveitar a oportunidade acima descrita para concluir as conversões dos processos aptos para tanto, pois essa providência possibilitará um melhor controle dos processos, através da utilização de um único Sistema, no caso o PJE/JT.

9.3. Processos no arquivo definitivo: No exame feito por amostragem, foram vistos os de nºs.: 39-11/2014, 1543-57/2011, 73500-60/2007, 81-26/2015, 1001-63/2016, 10198-13/2014 e 10549-83/2014, que se mostravam regulares, nada mais havendo a providenciar, uma vez que foram adotadas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista previdenciário, isenção da parte acerca do recolhimento de contribuição previdenciária e/ou fiscais e arquivamento do feito na forma do art. 844 da CLT.

9.4. Processos no arquivo provisório:

Quanto ao arquivo provisório, de um total de 198 (cento e noventa e oito), foram examinados, por amostragem, os de nºs.: 10136-70/2014, 1044-39/2014, 90500-54/1999, 201-69/2015, 930-03/2012, 7300-52/1999, 147000-91/2009 e 13900-57/2006, nos quais verifica-se o correto acompanhamento processual por parte da Secretaria, concluindo-se, a partir dos feitos referidos, que a maioria dos autos foram encaminhados ao arquivo provisório após

esgotarem-se as medidas constritivas executórias disponíveis neste Juízo ou decorreu o prazo concedido às partes sem que adotassem as iniciativas a seu cargo.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo a Diretora de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos eventualmente extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

11.1.2 - Manter controle do prazo médio das petições anexadas aos agrupadores do PJE/JT, dos processos aguardando elaboração/atualização de cálculos e da consulta ao RENAJUD, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos acima, tomando por referência o instituído no caput do artigo 228 do novo CPC e a recomendação contida no art.1º do Provimento nº 2, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.3 - Manter rigoroso e permanente controle dos processos físicos remanescentes, retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC, c/c § 1º do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região;

11.1.4 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.5 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juizes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.6 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.7 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.8 - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

11.2.1 - Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficialiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19

de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

11.2.4 - Absterem-se de indicar terceiros estranhos aos quadros da Administração para o fim de elaborarem os cálculos necessários à prolação de sentenças líquidas, ainda que as unidades judiciárias estejam desprovidas de contadores ou serviço próprio de contadoria, conforme Recomendação nº 2/GCGJT, de 2 de fevereiro de 2018;

11.2.5 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.6 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do Art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.7 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT e no Sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.8 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência, na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

11.2.9 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@tst.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.10 - Rigorosa observância, no que tange ao incidente de descon sideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Art. 855-A, da CLT;

11.2.11 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2018, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando ao Gestor de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2018, com controle mensal;

11.2.12 - Recomenda ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que a Senhora Diretora de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.

Ao final, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reafirmou o intuito orientador e corretivo da Corregedoria e parabenizou todos os servidores da Vara pelos bons resultados alcançados, e manifestou sua satisfação, como Corregedor, por estar encerrando a Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Iguatu, capitaneada pela Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, Doutora Christiane Fernandes Carvalho Diógenes, magistrada dedicada, comprometida e célere, cuja vara recebeu aproximadamente 3.000 processos e, graças à sua excelente performance, julgou todos os que lhe foram conclusos rigorosamente dentro dos prazos legais. Continuando, o Corregedor Regional parabenizou a Ilustríssima Senhora Mara Tacidia Cavalcante Assunção Bezerra, Diretora de Secretaria, que coordena uma equipe composta por servidores qualificados, que ajudam muito a secretaria da vara e a magistrada, prestando assessoria de excelência, contribuindo decisivamente para o funcionamento da máquina e para a entrega da prestação jurisdicional de modo célere e efetivo, o que,

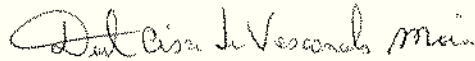
certamente, será reconhecido pela grande maioria da sociedade. Por fim, o Senhor Corregedor Regional agradeceu a excelente acolhida de todos e felicitou o servidor Josildo Gomes Almeida, que está na iminência de se aposentar, após tantos anos de relevantes serviços prestados à Justiça do Trabalho e, em especial, à Vara do Trabalho de Iguatu.

Facultada a palavra aos Juizes, servidores e estagiários presentes a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho, Doutora Christiane Fernandes Carvalho Diógenes, agradeceu a equipe de correição "sempre muito gentil", dando oportunidade de retificar alguns pontos e afirmou que o desempenho da Vara melhorou muito com a chegada dos novos servidores que, de forma integrada com os servidores cedidos e com os estagiários, formaram uma equipe atenciosa e harmônica e criaram um ambiente muito bom para se trabalhar. Continuando, a magistrada afirmou que fez sua escolha pela Vara do Trabalho de Iguatu e está muito satisfeita, pois os servidores estão no mesmo ritmo, no mesmo rumo, na mesma toada. Atualmente a vara reflete o seu perfil que é trabalhar visando ao resultado: marcar audiências unas, fazer sentenças líquidas e resolver a lide, dar a resposta célere e eficaz que a Constituição Federal assegura e a sociedade espera.

A Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria, Mara Tacídia Cavalcante Assunção Bezerra, afirmou estar muito satisfeita, apesar do grande volume processual, pois muito já foi feito, muitos processos foram solucionados, muitos foram arquivados e a expectativa é que a próxima correição vai ser bem melhor, pois a equipe foi reforçada e está muito boa, unida, entrosada, o teletrabalho ajuda muito e a magistrada está muito bem assessorada.

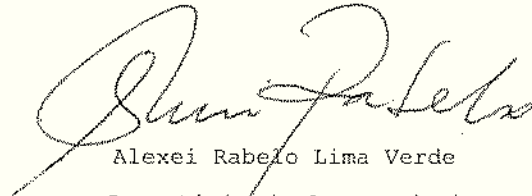
12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressa seus agradecimentos a todos que compõem a Vara da Justiça do Trabalho de Iguatu pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, Doutora Christiane Fernandes Carvalho Diógenes, a qual tem primado pela excelência na prestação jurisdicional. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Mara Tacídia Cavalcante Assunção Bezerra, Diretora de Secretaria e aos demais servidores e estagiários pelo proficuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.



Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia

Corregedor Regional da Justiça do Trabalho



Alexei Rabelo Lima Verde

Secretário da Corregedoria